



PROJETO DE LEI

Institui a Campanha Permanente de Conscientização “Vaga Especial não é Privilégio, é Direito” no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Adalto Silva Santos, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Permanente de Conscientização denominada “Vaga Especial não é Privilégio, é Direito”, destinada a promover o respeito e a correta utilização das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, idosos e demais públicos legalmente amparados.

Art. 2º - A Campanha terá como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a importância do respeito às vagas especiais;
- II – promover a cultura de acessibilidade e inclusão social;
- III – orientar comerciantes e estabelecimentos privados quanto à sinalização adequada e cumprimento da legislação vigente;
- IV – incentivar a denúncia responsável de irregularidades.

Art. 3º - As ações poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I – campanhas educativas nos canais institucionais oficiais do Município;
- II – ações de orientação em parceria com a Secretaria Municipal competente;
- III – palestras gratuitas em escolas, associações e entidades da sociedade civil;





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



IV – cooperação com estabelecimentos comerciais para divulgação de material informativo digital;

V – utilização de espaços públicos já existentes para ações educativas.

Art. 4º - A implementação da Campanha será realizada com a estrutura administrativa já existente, não gerando novos encargos ao erário municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 25 de fevereiro de 2026.

Adalto Silva Santos

Adalto Pessoa

PSDB

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Santana de Parnaíba tem se destacado por políticas públicas consistentes voltadas à inclusão social e à promoção da dignidade humana. O Município conta com a atuação da SEMEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável por importantes ações de acolhimento e proteção social, bem como com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPcD), que fortalece o diálogo institucional e a garantia de direitos. Dispõe ainda do Centro de Convivência do Idoso, que promove qualidade de vida e integração social à terceira idade; do ERA – Espaço de Referência ao Autismo, voltado ao atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista; além do CAPS Adulto e do CAPS Infantil, que oferecem acompanhamento em saúde mental à população. Essas estruturas demonstram que o Município já possui uma base sólida de proteção e cuidado às pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e demais cidadãos que, por condição permanente ou temporária, necessitam de atenção diferenciada. Contudo, a existência de políticas públicas e equipamentos especializados precisa ser acompanhada por uma cultura permanente de respeito no cotidiano urbano. O uso indevido das vagas especiais destinadas a idosos, pessoas com deficiência, pessoas com TEA, gestantes e cidadãos com mobilidade reduzida representa obstáculo concreto ao acesso a serviços essenciais como saúde, educação, assistência social e comércio, comprometendo a efetividade dos direitos já assegurados. A presente proposta visa fortalecer a conscientização social, promovendo educação e responsabilidade coletiva, sem gerar novos encargos ao erário municipal, utilizando a estrutura administrativa já existente. Trata-se de medida preventiva, pedagógica e alinhada ao compromisso que Santana de Parnaíba já demonstra com a inclusão e o respeito às diferenças.

Diante do exposto acima, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, certo de contar com a colaboração de todos.

Plenário Antônio Branco, 25 de fevereiro de 2026.

Adalto Silva Santos

Adalto Pessoa

PSDB

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003900330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em 25/02/2026 14:45

Checksum: **0433FD3AD540ADD581936344E622732A801540E8FD05B4279034FA8774D9F6DC**

